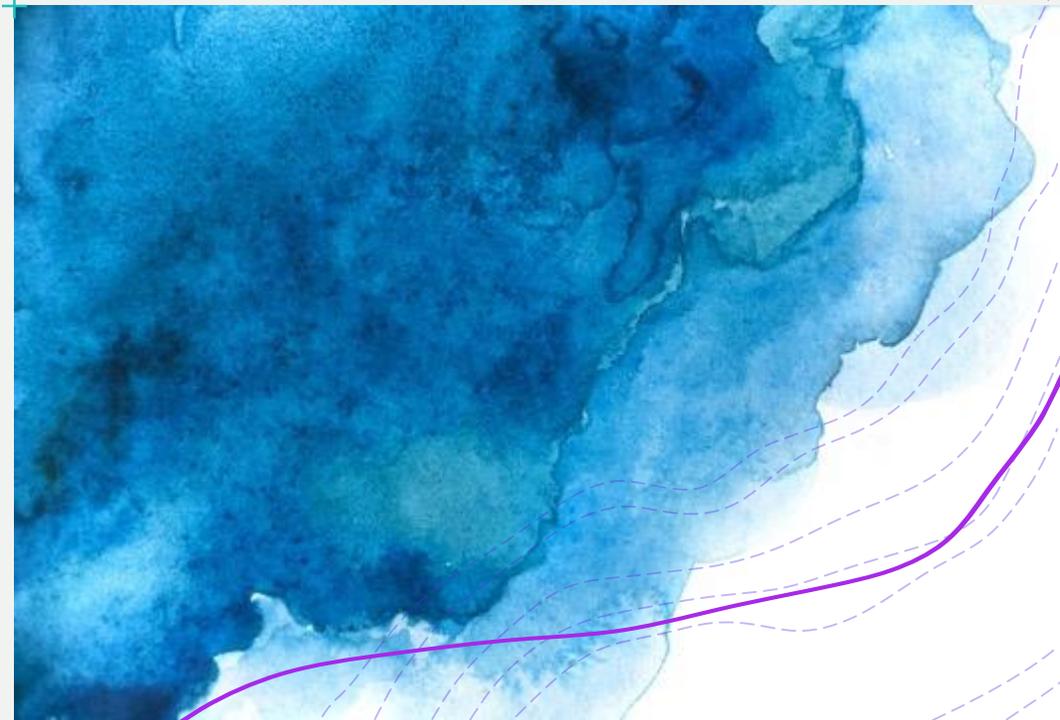




Comitê de Ética e Disciplina ABORL-CCF

Presidente 2023: Clarissa Delpizzo Castagno



MEMBROS 2023



- Clarissa Delpizzo Castagno – Presidente
- Cesar Bertoldo Garcia
- Edimara Maria B. Andrade Isola
- Regina Maria Marquezini Chammes
- Ricardo Ferreira Bento

Colaboradores

- ✓ Anderson Castelo Branco de Castro (distrital)
- ✓ Marcelo Miguel Hueb
- ✓ Paulo Lazarini

MEMBROS 2024

- Clarissa Delpizzo Castagno
- Edimara Maria B. Andrade Isola
- Regina Maria Marquezini Chammes

Eleitos para 2024

- Edson Ibrahim Mitre
- Maria Cristina Cento Fanti
- Roberto Campos Meirelles

Colaboradores

- ✓ Marcelo Miguel Hueb
- ✓ Paulo Lazarini



Art. 66 -São atribuições do Comitê de Ética e Disciplina, ressaltando as suas características, educativa, fiscalizatória e sindicante:

- + a) Examinar e dar pareceres com relação às propostas de novos associados, quando estes não forem especialistas em otorrinolaringologia.
- + b) Instaurar procedimento administrativo para apurar eventuais infrações éticas e disciplinares no exercício da Otorrinolaringologia infração estatutária quando estimulado por solicitações denúncia enviadas aos setores competentes da Associação e fornecer Conselho Administrativo sobre cada caso analisado.
- + c) Funcionar como canal de comunicação entre a ABORL-CCF e os Conselhos Regionais, assim como o Conselho Federal de d) Propor a Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo atividades referentes a Ética e Disciplina e colocá-las em ação individualmente à interação comissões e departamentos da ABORL-CCF.
- + e) Indicar membros colaboradores às atividades inerentes a esse comitê.

Principais demandas recebidas em 2023

- 1. Denuncia Publicidade Médica:** Instaurado Procedimento Administrativo para apurar atos de publicidade médica irregular por associado (melhor médico/gratuidade de consulta). Respeitando a ampla defesa e contraditório. Após análise da manifestação do associado, tendo registrado que a publicidade foi feita pelo paciente e assim que obteve conhecimento agiu para que o paciente retirasse tal publicidade. O CED entendeu que as providências foram tomadas e decidiu pelo arquivamento do procedimento administrativo.
- 2. Denuncia Publicidade Médica:** Médico sem TE divulgando a especialidade. Após análise o CED deliberou que em havendo interesse do denunciante, o próprio poderá fazer a denúncia diretamente ao CRM.
- 3. Denuncia Publicidade Médica:** Médico com TE divulgando ramos de atuação: Após análise em não havendo indício de infração ética, a demanda foi arquivada pelo CED.
- 4. Denuncia Publicidade Médica:** Postagem a respeito de eventos. Instaurado Procedimento Administrativo, respeitando o princípio da ampla defesa e contraditório. Após análise da manifestação do associado, o CED deliberou pelo arquivamento do procedimento administrativo.

... Uma denúncia de Serviço especializado ORL

Serviço de Especialização: Emissão de parecer, a pedido , após reunião agendada para discussão e avaliação dos membros do CED. Tema abordado: ética relacionada aos Serviços de Especialização em ORL credenciados pela ABORL-CCF. Retorno dado ao Comitê de Residência.

... Emissão de Parecer (busca ativa)

Parecer do CED a partir de uma demanda do Coren sobre a realização da lavagem auricular pelos enfermeiros.

Emissão de parecer e envio ao Conselho Federal de Medicina, reiterando que lavagem auricular é ato médico. Em contrário, pode trazer vários danos à saúde do paciente

Redigido e publicado documento sobre indicações, contra indicações e implicações da lavagem otológica. Justificado o porquê do procedimento ser exclusivamente ato médico.

Juntamente ao marketing da ABORL, foi realizado uma campanha nacional (entrevistas e publicações na mídia espontânea) de esclarecimento à população sobre a necessidade da Lavagem Otológica ser realizada por médicos.

... Links

[PARECER TÉCNICO MÉDICO SOBRE A LAVAGEM DE OUVIDOS.PDF](#)

[PARECER 014 2022 Lavagem-auricular-por-profissional-enfermagem.pdf](#)